



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº. 821


**ALTERA A LEI Nº 004/1997, COM  
ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado  
do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**


**Art. 1º.** O cargo de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Vila Valério, definido no Anexo II da Lei Municipal nº 004/1997, com alterações posteriores, passa a constar nos termos do Anexo Único da presente Lei, sendo alterado o valor do vencimento do cargo de Assessor Jurídico, passando de CC-2 para CC.

**Art. 2º.** Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão de Assistente Técnico CC-03.

**Art. 3º.** Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro com a extinção e alteração da remuneração do cargo a que faz menção o artigo 1º da presente Lei será negativo, conforme especificado na fórmula abaixo:



CARGO	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS EXTINTOS R\$ (a)	VENCIMENTOS CRIADOS/ ALTERADOS R\$ (b)	TOTAL R\$ c = (b-a)
Assistente Técnico	Extintos	1 de R\$ 2.092,09	2.092,09		(2.092,09)
Assessor Jurídico	Alterado	1 de R\$ 3.001,31 para R\$ 4.849,38		1.848,07	1.848,07
<b>TOTAL</b>			<b>2.092,09</b>	<b>1.848,07</b>	<b>(244,02)</b>



Identificador: 3300350032003A00540052004100 Conferência em <http://www.splonline.com.br/camaravilavalerio/spl/autenticidade>.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Parágrafo Único.** Em virtude da extinção e alteração de vencimentos propostos na presente Lei apresentarem impacto orçamentário e financeiro negativo, mostra-se desnecessária a Declaração do Ordenador de Despesa prevista no art. 16, II da Lei Complementar Federal 101/2000.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos vigentes, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 (um) de Dezembro de 2017.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 27 de Dezembro de 2017.

  
**ROBSON PARTELI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NA DATA SUPRA.

  
**KAIKE PENITENTE SANTANA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO ÚNICO**

**CARGOS COMISSIONADOS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DE	PARA	REF	REMUNERAÇÃO – R\$
Secretário Municipal	07	07	CC	4.849,38
Controlador Geral	01	01	CC	4.849,38
Assessor Jurídico	01	01	CC	4.849,38
Chefe de Gabinete	01	01	CC-2	3.001,31
Assessor de Planejamento	10	10	CC-2	3.001,31
Assistente Técnico	06	05	CC-3	2.092,09
Assistente de Coordenação e Planejamento	18	18	CC-4	1.591,82
Encarregado de Área	30	30	CC-5	1.234,46
Diretor Administrativo	01	01	CC-1	3.659,92
Gerente Administrativo	03	03	CC-1	3.659,92
Diretor Escolar	02	02	CC-3	2.092,09
Coordenador Escolar	06	06	CC-5	1.234,46
Assessor Educacional	06	06	CC-6	957,32